MENSAGEM DE VETO Nº 03/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Informo o recebimento do Projeto de Lei nº 215/2023, de 19 de dezembro de 2023, de autoria do Vereador Amilton Gomes de Souza, que "Institui o Programa Olhar Contra o Retinoblastoma nas Instituições de Ensino Municipal do Município de Campo Mourão".

Com a devida vênia, em que pese seu meritório propósito, a proposta não reúne condições de ser convertida em Lei, por não atender ao interesse público, impondo-se, portanto, seu veto total, nos termos das razões a seguir aduzidas.

RAZÕES DE VETO

Considerando que o tema tratado no Projeto de Lei aprovado é afeto à saúde pública, os técnicos da Secretaria Municipal da Saúde analisaram a proposição e, após, estudos e debates, manifestaram-se desfavoráveis à sua sanção.

Isto porque já é assegurado aos recém nascidos o exame denominado "Teste do Olhinho", realizado na maternidade. Esse exame pode evitar diversas doenças ainda na primeira infância, prevendo alguns graus severos de miopia, hipermetropia ou estrabismo, retinopatia da prematuridade, catarata congênita, glaucoma, infecções, traumas do parto e até mesmo cegueira.

Ademais, as crianças também são acompanhadas no Programa de Puericultura nas Unidades de Saúde, Programa Cegonha Feliz e Programa Saúde na Escola.

Logo, não há interesse público em instituir em âmbito municipal um Programa cujas ações que já vêm sendo executadas por meio de outros, conforme dito alhures.

Além disso, é importante levar em consideração a viabilidade financeira e logística de um Programa dedicado ao retinoblastoma, afinal, implementar e manter eficaz um programa específico pode ter implicações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/01/2024 11:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b120c13e689.

significativas para o orçamento e capacidade do Município de fornecer recursos adequados para outros serviços essenciais. É preciso buscar um equilíbrio entre atender as necessidades médicas de nossos cidadãos e garantir a sustentabilidade financeira de nossas políticas de saúde.

Destarte, embora de extrema importância o assunto abordado no Projeto de Lei nº 215/2023, o mesmo não merece ser sancionado, haja vista que contempla ações já desenvolvidas pelo Teste do Olhinho, Programa de Puericultura nas Unidades de Saúde, Programa Cegonha Feliz e Programa Saúde na Escola.

Nessas condições, à vista das razões ora expendidas que demonstram os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me compelido a vetá-lo na íntegra, com fundamento no artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Saliento que a equipe técnica desta Administração está à disposição para maiores esclarecimentos.

Reitero as Nobres Edis dessa Casa os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 24 de janeiro de 2024

Assinado eletronicamente por:
TAUILLO TEZELLI
234.841.109-10
24/01/2024 11:37:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/01/2024 11:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b120c13e689.